



TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeita Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº. 21.241.773/0001-30, com sede a Rua Unaí. 150, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente GILMAR LÚCIO BATISTA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.325.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.397.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 4477-26-PAT-GOVe mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição financeira), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/FUMPAC:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395)

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (2.395)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 82.659-6, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**
- **Conta Corrente nº 80.861-X, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/01/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste**



Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.890 de 25 de setembro de 2024.



7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Gilmar Lúcio Batista
Presidente

39-2026 ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - 4477 FUMPAC e SUBVENÇÃO pdf

Código do documento de717c56-d801-4442-9831-85f79e90c836



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Gilmar Lucio Batista
marilialacerda54@gmail.com
Assinou como parte

Gilmar Lucio Batista



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna Marta Oliveira Reis



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

18 May 2026, 15:58:41

Documento de717c56-d801-4442-9831-85f79e90c836 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-18T15:58:41-03:00

18 May 2026, 16:01:09

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **gabinete@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:01:09-03:00

18 May 2026, 16:12:46

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:12:46-03:00

18 May 2026, 16:50:57

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.125.234 (152-255-125-234.user.vivozap.com.br porta: 51596) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:50:57-03:00

18 May 2026, 16:51:04

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 35186) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:51:04-03:00

18 May 2026, 17:07:40

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3976) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-05-18T17:07:40-03:00

18 May 2026, 21:50:18

GILMAR LUCIO BATISTA **Assinou como parte** - Email: marilialacerda54@gmail.com - IP: 189.15.126.230 (189-015-126-230.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 56768) - [Geolocalização: -18.6165437 -46.5024625](#) - Documento de identificação informado: 632.325.886-20 - DATE_ATOM: 2026-05-18T21:50:18-03:00

19 May 2026, 15:45:35

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 19276) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:45:35-03:00

19 May 2026, 17:00:14

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14794) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-19T17:00:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):38654cb0174ab01e56fe1ce25df4b3a1010dbcd5477ab4c7794b6d9e8047b5a0

(SHA512):297a35d25b0003573e6d4371314775f41d739d7fe3cf5601565e9679beaa0f1248da47a97c16ef382204e3876a6d1ff5cf1fd5511c370d6fc1f819b0a7b2aced

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.773/0001-30	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA UNAI Nº 150			
Bairro SANTA TEREZINHA	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700.378	
E-mail da Instituição moçambique.nsrdorosario@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/mocambique.rosario.98 instagram: moçambiquensrpatos		
Telefone 1 (34) 997746214	Telefone 2 (34) 996642413	Telefone 3 (34) 3825 4106 ou (34) 3814 1126	
Número da conta corrente: 80.861-0	Agência: 190-2	Banco: 001	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a manifestação cultural da Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário, com recursos da FUMPAC para a aquisição de compras de tecidos para confecção de uniformes para o grupo, alimentação, gás de cozinha e materiais descartáveis para a manifestação das congadas no Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito no último domingo de novembro deste ano de 2025, onde estará vários grupos de congadas reunidos em apresentação em Patos de Minas.	
Período de Execução A partir da data de recebimento do recurso. Data do evento: 20/04/2026 a 30/12/2026	Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 congadeiros diretos e 20 indiretos Esses 20 indiretos são aqueles que estão sempre nos ajudando aqui dentro dos eventos, que acontecem na nossa cidade.
Abrangência Em Patos de Minas, e toda a região	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 10.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$100,00 Valor total(R\$) R\$ 10.100,00
Justificativa É através da parceria com o município, a associação busca valorizar a cultura dos congadeiros, uniformizando, devido a necessidade que o congadeiros precisa de estarem uniformizados para embelezar a cultura através da veste.	

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

Descrição do Projeto/Atividade

• Breve histórico da OSC;

A ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, fundada aos 15 de julho de 1984, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ nº 21.241.773/0001-30, é uma atividade sem fins lucrativos, sem fins políticos e religiosos, e composta por associados congadeiros de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver a cultura regional, especificamente da Congada, bem como executar atividades culturais folclóricas que terá duração por tempo indeterminado, sediada na Rua Unai, nº 150, bairro Santa Terezinha no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e foro na mesma comarca.

• Principais ações na área de atuação;

Através desta parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar na execução dos programas culturais e folclóricas; colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre o folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore para valorização as manifestações regionais; reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a entidade, sobre tudo quanto a recursos financeiros, como compras de camisetas e calçados para a complementação de uniformes para os congadeiros,, mostrando sua alta estima em sua cultura dentro do grupo folclórico.

• Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Serão beneficiados: crianças, adolescentes, jovens e adultos com idades a partir de 5 anos, todos moradores desta cidades. Importante salientar que a maioria dos congadeiros atendidos são residentes em bairros com índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses congadeiros consigam ter um trabalho cultural contínuo, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

• Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade comporta 50 (cinquenta) congadeiros, diretos que participam de todas as atividades culturais dentro e fora da nossa cidade e 20(vinte) congadeiros indiretos é também membros da OSC que participam só aqui dentro.

• Metodologia de trabalho:

Como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução.

O projeto contempla do recurso para compra de camisetas e calçados, para complementação de uniformes para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais.

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovar que a entidade tem capacidade técnica em executar a parceira a ser pleiteada.
A capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe Técnica é comprovada, pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme os termos de fomento nº 14/2025 celebrado entre o Município de Patos de Minas e Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO:

Formalização de parceria com transferência de recursos entre o Município de Patos de Minas e a Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário, para recursos de compra de camisetas e calçados para a complementação da veste dos congadeiros, onde eles estarão nas apresentações mostrando sua alta estima em suas danças folclóricas, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO GERAL: Promover a manifestação cultural dos grupos congadeiros. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos, coroação de reis e rainha e cortejo de passos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste na utilização dos recursos para pagamento de compra de camisetas e calçados.

Gilmar Lucio Batista

Maria Helena Batista

5.2. Resultados esperados

Publicação da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização da cultura congadeira.

Ex: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Expandir as tradições folclóricas através de festas e eventos, levando o nome de Patos de Minas, no setor cultural de nossa região.

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

50 congadeiros direto e 20 indireto, que participam da manifestação da cultura através das atividades promovidas dentro do grupo de congadas..

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Recursos da FUMPAC para pagamento de camisetas e calçados que através de cotação de preços feitos em 3 orçamentos.

As camisetas e os calçados, são para a complementação de uniformes para os dançadores que integram a Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário, usando nas apresentações feitas aqui em Patos de Minas e cidades da região. Vendo que há necessidade de troca de uniformes quando está fora da cidade.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Por meio de Notas Fiscais, Pix ou Transferências bancárias e por meio de fotos, convites e lista de presença

Gilmar Lucio Batista

Maria Helena Batista

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta **Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)**
(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO **Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	10.100,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	10.100,00

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)

Item	Especificação	Qtde/	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total das despesas
01	Camiseta	100	und	44,00		4.400,00
02	Tênis	38	und	150,00		5.700,00
	Subtotal				10.100,00	10.100,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

Gilmar Lúcio Batista

Marcia Helena Batista

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					
	Total					

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL **Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas / MG de fevereiro de 2026.

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL **Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas /MG de _____ de 2026.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

logo da Organização da Sociedade Civil>>

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

Obs: Os dados em vermelho são meramente informativos e exemplificativos, devendo as OSC excluí-los quando do preenchimento do plano de trabalho.

Plano de Trabalho FUMPAC - Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário pdf

Código do documento d218d4b2-ef7c-4c75-a784-31bdf83c1785



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

07 Apr 2026, 11:26:49

Documento d218d4b2-ef7c-4c75-a784-31bdf83c1785 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-07T11:26:49-03:00

07 Apr 2026, 11:27:19

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-07T11:27:19-03:00

07 Apr 2026, 15:19:00

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.86 (138-0-64-86-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 47588) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-04-07T15:19:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):88819e1c25a2e65e8ef8430dacf5dd518ef0f3e61ba90f47af134a8f61f7fa64

(SHA512):402167af39441935814f12dbf03275f953def6bed5b2850329f264d8ac6552f648129ffc823595576f0e77904b27a8b5742ab75eb0168d01944fb61f3abde4bf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.773/0001-30	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA UNAI N° 150			
Bairro SANTA TEREZINHA	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700.378	
E-mail da Instituição moçambique.nsrdorosario@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/mocambique.rosario.98 Instagram: moçambiquensrpatos		
Telefone 1 (34) 997746214	Telefone 2 (34) 996642413	Telefone 3 (34) 3825 4106 ou (34) 3814 1126	
Número da conta corrente: 82.659-6	Agência: 190-2	Banco: 001	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a manifestação cultural da Associação Moçambique em apresentação em Patos de Minas e região com locação de ônibus para fazer estas apresentações, tecidos para confecção de uniformes e Alimentos como carne para a complementação da alimentação para o Encerramento dos Festejos que acontece aqui em nossa cidade em novembro deste ano de 2026.

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

<p>Período de Execução A partir da data de recebimento do recurso.</p> <p>Data do evento: 20/04/2026 a 30/12/2026</p>	<p>Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 congadeiros que participam diretamente .</p>
<p>Abrangência Em Patos de Minas, e toda a região</p>	<p>Valor recurso do Município(R\$) R\$ 47.000,00</p> <p>Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 592,60</p> <p>Valor total(R\$) R\$ 47.592,60</p>
<p>Justificativa</p> <p>É através da parceria com o município, a associação busca valorizar a cultura dos congadeiros em apresentação em Patos de Minas, e levando a cultura na região onde recebemos convite para estar participando junto com eles dos eventos culturais e religiosos das cidades vizinhas. Quando levamos a cultura da congada a sociedade, mostramos a capacidade de crescer mais a nossa cultura patense, onde há aprendizado na vida das crianças, jovens, adultos e idosos; que muitas vezes não conhecem a cultura congadeira. E há o Encerramento dos Festejos em nossa cidade, onde queremos mais, mostrar a todos a força que tem a nossa cultura patense , onde vem vários grupos de congadeiros da região e cidades vizinhas, para participar do evento.</p>	

Mod. For. 001

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

Descrição do Projeto/Atividade

- Breve histórico da OSC;

A ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, fundada aos 15 de julho de 1984, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ nº 21.241.773/0001-30, é uma atividade sem fins lucrativos, sem fins políticos e religiosos, e composta por associados congadeiros de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver a cultura regional, especificamente da Congada, bem como executar atividades culturais folclóricas que terá duração por tempo indeterminado, sediada na Rua Unai, nº 150, bairro Santa Terezinha no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e foro na mesma comarca.

- Principais ações na área de atuação;

Através desta parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar na execução dos programas culturais e folclóricas; colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre o folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore para valorização as manifestações regionais; reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a entidade, sobre tudo quanto a recursos financeiros, como transporte rodoviário e alimentos, por fim, constituir comissões. A entidade visa o melhor para seus integrantes, na medida que se busca assegurar, de forma isonômica, que os congadeiros tenham acesso aos locais de eventos na cidade e região com transporte, confecção de uniformes para os congadeiros do grupo Moçambique Nossa Senhora do Rosário e alimentos para eventos aqui na nossa cidade.

- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Serão beneficiados: crianças, adolescentes, jovens e adultos com idades a partir de 5 anos, todos moradores desta cidades. Importante salientar que a maioria dos congadeiros atendidos são residentes em bairros com índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses congadeiros consigam ter um trabalho cultural contínuo, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

- Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade comporta 50 (cinquenta), congadeiros, membros da OSC e da Comunidade (criança, jovens, adultos e idosos) que se associam e participam da congada nos eventos culturais. Beneficia indiretamente pais, irmãos e familiares que participam do projeto e dos eventos (cerca de cinco mil pessoas), bem como a comunidade local, onde são desenvolvidas as festividades e comemorações de forma gratuita a população.

- Metodologia de trabalho:

Como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução.

O projeto contempla do recurso para transportes de viagens, tecidos para confecção de uniformes para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais, e alimentos para a organização do evento que é o Encerramento dos Festejos que acontece aqui na nossa cidade. Através de agendamento dos integrantes em festividades culturais folclóricas, nas localidades vizinhas e em apresentações no município e cidades adjacentes.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovar que a entidade tem capacidade técnica em executar a parceira a ser pleiteada.

A capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe Técnica é comprovada, pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme os termos de fomento nº 14/2025 celebrado entre o Município de Patos de Minas e Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

Mod. For. 001

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

Gilmar Lúcio Batista

Maria Helena Batista

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO:

Formalização de parceria com transferência de recursos entre o Município de Patos de Minas e a Associação Moçambique Nossa Senhora do Rosário, para recursos de transportes para viagem folclórica realizadas em nossa cidade e região, tecidos para a confecção de uniformes para o grupo Moçambique Nossa Senhora do Rosário e alimentos como carnes para complementação para fazer almoço do Encerramento dos Festejos em nossa cidade, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO GERAL: Promover a manifestação cultural dos grupos congadeiros. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos, coroação de reis e rainha e cortejo de passos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste na utilização dos recursos para pagamento de transportes de viagens folclóricas realizadas em nossa região, tecidos para a confecção de uniformes e alimentação para evento aqui em nossa cidade, fomentando a cultura patense.

5.2. Resultados esperados

Publicação da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização da cultura congadeira.

Ex: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

Gilmar Lucio Batista

Maria Helena Batista

5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Expandir as tradições folclóricas através de festas e viagens, levando o nome de Patos de Minas, no setor cultural de nossa região.

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

50 congadeiros direto que participam da manifestação da cultura através das atividades promovidas pelas congadas.

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Recursos para pagamento de transportes de viagens; para conduzir os congadeiros em eventos culturais de Patos de Minas e região, compra de tecidos e alimentos como carne que através de cotação de preços feitos em 3 orçamentos.

14/06/2026 - PATOS DE MINAS/ ARAXÁ -	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
21/06/2026 - PATOS DE MINAS/ CRUZEIRO DA FORTALEZA -	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
19/07/2026 - PATOS DE MINAS/ IBIÁ	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
09/08/2026 - PATOS DE MINAS/ ABADIA DOS DOURADOS	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
15/08/2026 - PATOS DE MINAS/ ROMARIA	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
23/08/2026 - PATOS DE MINAS/ CATÚLES	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
06/09/2026 - PATOS DE MINAS/ SERRA DO SALITRE	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
13/09/2026 - PATOS DE MINAS/ SALITRE DE MINAS	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
20/09/2026 - PATOS DE MINAS / PATROCÍNIO	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
27/09/2026 - PATOS DE MINAS/ BREJO BONITO	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
11/10/2026 - PATOS DE MINAS/ CATIARA	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
18/11/2026 - PATOS DE MINAS/ GUIMARÂNIA	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
01/11/2026 - PATOS DE MINAS/ SANTANA DE PATOS	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
08/11/2026 - PATOS DE MINAS/ LAGOA FORMOSA	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
15/11/2026 - PATOS DE MINAS/ CARMO PARANAÍBA	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
22/11/2026 - PATOS DE MINAS/JACÚ	SAÍDA ÀS 06:30 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
29/11/2026 - PATOS DE MINAS/PATOS DE MINAS	SAÍDA ÀS 07:00 E RETORNO NO FINAL DO EVENTO
TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPO MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO:40MTS DE BRIM E 17 MTS DE CREPE ESTAMPADOS.	
29/11/2026 - 170 KG DE CARNE SUÍNA PARA SER CONSUMIDA NO ALMOÇO A REALIZAR NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS AQUI NA CIDADE, LOCAL A SER DEFINIDO	
29/11/2026 - 220 KG DE COXA COM SOBRE COXA DE FRANDO PARA SER CONSUMIDA NO ALMOÇO A REALIZAR NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS AQUI NA CIDADE, LOCAL A SER DEFINIDO	

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Por meio de Notas Fiscais, Pix ou Transferências bancárias e por meio de fotos, convites e listas de presenças

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??) (Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	8.192,60
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	39.400,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	47.592,60

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

Gilmar Lucio Botelho *Maria Helena Batista*

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos) Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	CARNE SUINA (PERNIL)	170	KG	19,98		3.396,60
02	COXA COM SOBRECOXA	200	KG	8,98		1.796,00
03	TECIDO BRIM	40	MTS	49,90		1.996,00
04	CREPE ESTAMPADO	17	MTS	59,90		1.018,30
				DESC.		14,30
	Subtotal					8.192,60

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesas
01	PATOS DE MINAS/ARAXÁ	01	01	2800,00		2.800,00
02	PATOS DE MINAS/CRUZEIRO F.	01	01	2500,00		2.500,00
03	PATOS DE MINAS /IBIÁ	01	01	2800,00		2.800,00
04	PATOS DE MINAS/ABADIA DOURADOS	01	01	2900,00		2.900,00
05	PATOS DE MINAS/ROMARIA	01	01	3500,00		3.500,00
06	PATOS DE MINAS / CATÚLES	01	01	2300,00		2.300,00
07	PATOS DE MINAS/ SERRA DO SALITRE	01	01	2400,00		2.400,00
08	PATOS DE MINAS/ SALITRE DE MINAS	01	01	2550,00		2.550,00
09	PATOS DE MINAS/ PATROCÍNIO	01	01	2200,00		2.200,00
10	PATOS DE MINAS/ BREJO BONITO	01	01	2300,00		2.300,00
11	PATOS DE MINAS/ CATIARA	01	01	2550,00		2.550,00
12	PATOS DE MINAS / GUIMARÂNIA	01	01	2100,00		2.100,00
13	PATOS DE MINAS / SANTANA DE PATOS	01	01	1800,00		1.800,00
14	PATOS DE MINAS /LAGOA FORMOSA	01	01	1700,00		1.700,00
15	PATOS DE MINAS / CARMO PARANAÍBA	01	01	2200,00		2.200,00
16	PATOS DE MINAS / JACÚ	01	01	2300,00		2.300,00
17	PATOS DE MINAS / PATOS DE MINAS	01	01	500,00		500,00
	Subtotal			39.400,00	TOTAL	39.400,00

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					
	Total					

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

1a Batista

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

Mod. For. 001

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em PATOS DE MINAS/MG, de FEVEREIRO de 2026

Gilmar Lúcio Batista

Representante Legal (Presidente)

Maria Helena Batista

Assinatura do

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG) de FEVEREIRO de 2026

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Maria Helena Batista

Plano de trabalho Subvenção Moçambique Nossa Senhora do Rosário pdf

Código do documento a7ff69ef-a208-4a07-a290-665580bbd923



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

07 Apr 2026, 11:25:39

Documento a7ff69ef-a208-4a07-a290-665580bbd923 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-07T11:25:39-03:00

07 Apr 2026, 11:26:26

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-07T11:26:26-03:00

07 Apr 2026, 15:17:26

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.86 (138-0-64-86-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 20824) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-04-07T15:17:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a761e731c0c2b34f9e391b03115bd3c2b67aaa3928616f66f009634522655347

(SHA512):1dc79386bf30bcd2013a476ecd172bef5bea1f1f42abcd27c59f93e1cc4b31eaa908ca1db90f0185334e9df86f1f0c9266f24210310bcccaa9b3faf79b991f12

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	01
Atos Oficiais – IPREM	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2026

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de Educador Infantil para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 – Documento de identificação com foto;
ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

4 - Original e duas cópias do diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal – Magistério, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, para o cargo de Educador Infantil, se for o caso.

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 25/05/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
EDUCADOR INFANTIL	12h15min	Classificados até o 440º lugar
	CMEI CRIANÇA FELIZ Turno: Manhã (1 vaga) Período: até 16/07/2026 Esta vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 21 de maio de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 38/2026, Organização da Sociedade Civil: Moçambique da Vila Operária: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e recurso ordinário (contribuição financeira), visando valorização e promoção da manifestação cultural da instituição. Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Assinatura: 20/05/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 22 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 39/2026, Organização da Sociedade Civil: Moçambique Nossa Senhora Do Rosário: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição financeira), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Valor R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) Assinatura: 19/05/2026. Vigência: 30/01/2027. Patos de Minas, 22 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO // 39º TERMO ADITIVO à contratualização que entre si fazem, de um lado o Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Dr Paulo Borges. Objeto: repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo da Resolução nº 10064, em parcela única, conforme Processo SEI Nº 26.1.000012438-5. Data de assinatura: 26/04/2026. Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

Ratificação da Inexigibilidade nº 04/2026 – INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA. Uma participação no “8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos”. Valor total: R\$5.990,00, no

